Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 416/79

Súmula: Desafora do domínio público a área de terras que forma a " Praça Emílio Menezes " e autoriza o Executivo a permutá-la, com quem de direito, pelas datas nºs. 6 e 7 da qudra nº 134, todos do perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, a fim de ser edificado o prédio destinado à Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação, etc., e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica desaforada do domínio público, a área de terras localizada na Avenida Paraíba, circundada pelas quadras nºs 134, 136, 234 e 236, formando a Praça Emílio Menezes, do perímetro urbano desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destina-se às obras das Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação e outras dependências que funcionem ou devam funcionar em anexo às repartições ora citadas.

Art. 2º - Em virtude do disposto pelo parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar com o Estado do Paraná, através de suas Secretarias, a área de terras a que faz menção o artigo 1º, desta Lei, com a área de terras que forma as datas nºs. 6 e 7 (seis e sete) da quadra nº 134 (cento e trinta e quatro), do perímetro urbano de Ivaiporã, firmando para tanto, os atos públicos que se fizerem necessários.

continua

Lei nº 416/79

Art. 3º - Existindo necessidade, fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, para a construção ou execução das obras referidas no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e hum dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal